



PROJETO DE LEI Nº 07/2012.

Data: 28 de março de 2011.

Súmula: “Altera as leis nº. 2353, de 22 de dezembro de 2011, 2028, de 2 de abril de 2008 e 2352, de 22 de dezembro de 2011, aumentando o número de vagas e referências iniciais dos cargos públicos que especifica; aumenta o número de vagas na FG-15; e cria o cargo público de Terapeuta Ocupacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aumentado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo, dos grupos ocupacionais profissional, técnico administrativo, profissionais da educação e saúde, previstos na Lei nº. 2353, de 22 de dezembro de 2011, e seu Anexo II, de acordo com o quadro que segue:



Grupo Ocupacional Profissional		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Analista Cultural	04	PR-108

Grupo Ocupacional Técnico Administrativo		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Administrativo	70	TA-89

Grupo Ocupacional Profissionais da Educação		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Auxiliar de Educação Infantil	115	PE-67
Cuidador Social	21	PE-67
Educador Social	25	PE-85

Grupo Ocupacional Saúde		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Assistente Social	29	SA-117
Enfermeiro	51	SA-114
Fisioterapeuta	15	SA-117
Fonoaudiólogo	12	SA-122
Médico-20h	45	SA-151
Psicólogo-30h	25	SA-117

Art. 2º. – Fica aumentado para 135 (cento e trinta e cinco) o número de vagas do cargo de provimento efetivo “Educador Infantil”, previsto na Lei nº. 2028, de 02 de abril de 2008, alterada pela Lei nº. 2352, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 3º. – Fica aumentado para 80 (oitenta) o número de vagas do cargo de provimento efetivo “Guarda Municipal”, previsto na Lei nº. 2350, de 22 de dezembro de 2011, e seu Anexo II.

Art. 4º. – Fica criado o cargo público de provimento efetivo de “Terapeuta Ocupacional”, no Grupo Ocupacional Saúde - SA, com 03 (três)



vagas, jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e vencimento equivalente à referência SA-105, passando a integrar o Anexo II da Lei nº. 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 5º. – Fica aumentado para 13 (treze) o número de vagas na função gratificada FG-15, prevista no Anexo III da Lei nº. 2353, de 22 de dezembro de 2011.

Art. 6º. – Ficam aumentadas as referências iniciais de vencimento dos cargos de provimento efetivo, dos grupos ocupacionais técnico administrativo, profissional, fisco contábil e operacional, previstos na Lei nº. 2353, de 22 de dezembro de 2011, e seu Anexo II, de acordo com o quadro que segue:

Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – cargos em extinção		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Assistente Administrativo	09	TA-99
Assistente Técnico	15	TA-103
Atendente de Serviços Administrativos	33	TA-97
Auxiliar de Serviços Administrativos	06	TA-97
Datilógrafo	01	TA-97
Desenhista	02	TA-103
Oficial Administrativo	37	TA-99
Oficial de Recursos Humanos	01	TA-109
Operador de Computador Junior	02	TA-101
Operador de computador Sênior	04	TA-103
Operador de Serviços Administrativos	01	TA-97
Secretário de Serviços	05	TA-97

Grupo Ocupacional Técnico Administrativo		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Administrativo	70	TA-89

Grupo Ocupacional Profissional		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Biólogo	02	PR-115



Grupo Ocupacional Fisco Contábil		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Assistente Fazendário	01	FC-119
Oficial Fazendário	01	FC-121
Operador de Serviços Fazendários	01	FC-94

Grupo Ocupacional Operacional		
Cargo	Nº. de vagas	Referência inicial
Agente de Atividades Complementares	22	OP-89

Art. 7º. – As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de março de 2012.

Edson Basso

Prefeito Municipal

88/12
SS

29/03/12